

João Fernandes

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

DGI - NOTICIA N. 5919/79, DE 22 DE NOVEMBRO

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ASSUNTO: COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS (REUNIAO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979)

1. O CONSELHO DE MINISTROS REUNIDO NO PALACIO DE BELEM FOI PRESIDIDO POR SUA EXCELENCIA O PRESIDENTE, DA REPUBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 136-B DA CONSTITUICAO.

2. O MINISTRO DA ADMINISTRACAO INTERNA FEZ UM RELATO CIRCUNSTANCIADO SOBRE O PROCESSO ELEITORAL, FOCANDO, NOMEADAMENTE, OS ASPECTOS LEGISLATIVOS, TECNICO-EXECUTIVOS E DE CONTROLE (COMISSAO NACIONAL DE ELEICOES, TRIBUNAIS E PARTIDOS POLITICOS) RELATIVOS AO MESMO.

3. FORAM APROVADAS AS SEGUINTES MEDIDAS:

- NA AREA ECONOMICA

3.1. ORIENTACOES PARA A PREPARACAO DO ORCAMENTO E PLANO PARA 1980

O CONSELHO APRECIOU UM CONJUNTO DE DIRECTRIZES QUE, NATURALMENTE, VIRAO A SER REEXAMINADAS, PARA DECISAO DEFINITIVA, PELOS ORGAOS DE SOBERANIA PARA TAL COMPETENTES, APOS A REALIZACAO DAS ELEICOES INTERCALARES.

O CONSELHO ENTENDEU, NO ENTANTO, SER INDECLINAVEL RESPONSABILIDADE DO V GOVERNO CONSTITUCIONAL, DEIXAR TAIS DECISOES PREPARADAS NAO SO MEDIANTE O NORMAL DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE RECOLHA DE INFORMACOES E DADOS NECESSARIOS 'A ELABORACAO DO ORCAMENTO E DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTO, MAS, TAMBEM, PELO SEU TRATAMENTO BASEADO NA ANALISE DA SITUACAO E PERSPECTIVAS DA EVOLUCAO A QUE O GOVERNO PROCEDEU.

FORAM TOMADOS EM CONTA, ENTRE OUTROS ELEMENTOS, O PROGRAMA DO GOVERNO, A EXPOSICAO SOBRE A SITUACAO FINANCEIRA E CAMBIAL QUE RECENTEMENTE LHE FOI FEITO PELO MINISTRO DAS FINANÇAS, E BASEANDO-SE EM CENARIOS ALTERNATIVOS PARA 1980 QUE LHE FORAM APRESENTADOS PELO MINISTRO DA COORDENACAO ECONOMICA E DO PLANO.

O CONSELHO DEFINIU COMO OBJECTIVOS PRIORITARIOS PARA A EVOLUCAO DA ECONOMIA EM 1980 A OBTENCAO DE UMA RECUPERACAO DO INVESTIMENTO PRODUTIVO QUE DEVERA' CRESCER A TAXA LIGEIRAMENTE SUPERIOR 'A DO PRODUTO. ESSA COMPONENTE DA PROCURA, CONJUGADA COM RELATIVA EXPANSAO DO CONSUMO PRIVADO E COM AS EXPORTACOES, SERA SUSCEPTIVEL DE PROPORCIONAR UMA TAXA DE CRESCIMENTO DO PRODUTO INTERNO BRUTO, AO LONGO DE 1980, SITUADA ENTRE 4 O/O E 5 O/O.

EM FUNCAO DESSES OBJECTIVOS PRIORITARIOS, O CONSELHO DETERMINOU AS SEGUINTES ORIENTACOES:

A) NO DOMINIO ORCAMENTAL

O DEFICE GLOBAL DO SECTOR PUBLICO ADMINISTRATIVO PARA 1980 DEVERA' MANTER-SE NA MESMA ORDEM DE GRANDEZA DO PREVISTO PARA 1979, EXPRESSO EM PORCENTAGEM DO PRODUTO INTERNO BRUTO A PRECOS DE MERCADO (9,5 O/O).

NA ESTRUTURA DESTES DEFICES GLOBAIS DEVERA', TODAVIA, ACENTUAR-SE, SENSIVELMENTE, A CONTRIBUICAO DAS RUBRICAS DE CAPITAL, ATRAVES DO INCREMENTO DAS DOTACOES PARA INVESTIMENTO PRODUTIVO E SANEAMENTOS FINANCEIROS NA INDUSTRIA BASICA E NOS SERVICOS, DAS TRANSFERENCIAS E DOS CREDITOS SECTORIAIS - ESTES, COM PRIORIDADE PARA A ACTUACAO DIRECTA DO ESTADO E O APOIO 'A ACTIVIDADE PRIVADA NOS SECTORES DA CONSTRUCAO, DA AGRICULTURA E PESCAS E DO TURISMO. O DEFICE CORRENTE DEVERA' SER, CORRESPONDENTEMENTE, REDUZIDO, NAO HAVENDO DE EXCEDER, EM TERMOS NOMINAIS, O VALOR VERIFICADO NO CORRENTE ANO.

B) NO DOMINIO FINANCEIRO E MONETARIO

OS LIMITES 'A CONCESSAO DE CREDITO PELO SISTEMA BANCARIO SERAO ALARGADOS E AS CONDICOES DA SUA APLICACAO FLEXIBILIZADAS POR FORMA QUE DEIXEM DE CONSTITUIR ENTRAVE 'A EXPANSAO DA ACTIVIDADE ECONOMICA, ESPECIALMENTE QUANTO AO FINANCIAMENTO DE PROJECTOS. NO MESMO SENTIDO DE FOMENTO INTERVIRAO AS NOVAS E MAIS AMPLAS CONDICOES DE CONCESSAO DE BONIFICACOES DA TAXA DE JURO, ATRAVES DAS QUAIS SE PRODUZIRA', NA PRATICA, UM ABIXAMENTO DA TAXA DE JURO REAL MEDIA DE QUE BENEFICIARAO, SOBRETUDO, PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS DOS SECTORES PRODUTIVOS.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

SERA, DE IMEDIATO, REDUZIDA DE UM PONTO A TAXA DE DESCONTO VIGENTE. MANTENDO-SE EM ESTUDO A POSSIBILIDADE DE NOVO AJUSTAMENTO A CURTO PRAZO.

C) NO DOMÍNIO DOS RENDIMENTOS E PREGOS

AO LONGO DO ANO DE 1980 DEVERÁ SER, PELO MENOS, MANTIDO O PODER AQUISITIVO DOS RENDIMENTOS DO TRABALHO, COM LIGEIRO AUMENTO DO RENDIMENTO DISPONÍVEL, SEM NECESSIDADE DE PRONUNCIADO AUMENTO DA TAXA DE CRESCIMENTO DOS SALÁRIOS NOMINAIS VERIFICADA EM 1979. PARA TAL CONCORRERÃO OS AJUSTAMENTOS NO DOMÍNIO FISCAL, DEVENDO, POR OUTRO LADO, A TAXA DE INFLAÇÃO SER REDUZIDA PARA A ORDEM DOS 19 A 21 O/O, ATRAVÉS, NOMEADAMENTE, DA CONTENÇÃO DO DEFICITE CORRENTE DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO E DA POLÍTICA CAMBIAL A PROSEGUIR.

D) NO DOMÍNIO CAMBIAL

A TAXA DE DEPRECIACÃO DO ESCUDO ACENTUARÁ A TENDÊNCIA DECRESCENTE, DEVENDO SITUAR-SE, AO LONGO DE 1980, NA ORDEM DOS 7 O/O EFECTIVOS. A EVOLUÇÃO DESTA TAXA DEVERÁ, TODAVIA, SER CUIDADOSAMENTE ACOMPANHADA, PARA QUE O DEFICITE EXTERNO CORRENTE SE SÍTUE, NO PRÓXIMO ANO, NA ORDEM DE GRANDEZA DOS 500 MILHOES DE DOLARES.

E) NO DOMÍNIO FISCAL

SERÁ PROPOSTA A REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DAS IMPOSIÇÕES SOBRE OS RENDIMENTOS DOS TRABALHOS (IMPOSTO PROFISSIONAL) E SOBRE O RENDIMENTO GLOBAL DOS AGREGADOS FAMILIARES (IMPOSTO COMPLEMENTAR) ACTUALMENTE EM VIGOR, POR FORMA A REAJUSTAR OS CORRESPONDENTES ESCALÕES E PROGRESSIVIDADE DE INCIDÊNCIA À EROSAO DO PODER AQUISITIVO DA MOEDA ENTRETANTO VERIFICADA.

PROSEGUIRÁ A INTENSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS E ACCOES DE COMBATE E DE PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA EVASAO FISCAIS, JÁ EM CURSO.

O CONSELHO DETERMINOU, AINDA, QUE, COM BASE NESTAS ORIENTAÇÕES, O DEPARTAMENTO CENTRAL DE PLANEAMENTO, COM A COLABORAÇÃO DO BANCO DE PORTUGAL, E O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, PROCEDAM À REELABORAÇÃO DESAGREGADA DAS PROJECCOES MACRO-ECONÓMICAS E À PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO E DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS DO SECTOR PÚBLICO, PARA 1980.

UMA VEZ APROVADAS AS PROJECCOES MACRO-ECONÓMICAS E A ESTRUTURA BÁSICA DO ORÇAMENTO, SERÁ, PELOS DIFERENTES MINISTÉRIOS, DEFINIDAS AS MEDIDAS DE POLÍTICA SECTORIAIS INDISPENSÁVEIS À VIABILIZAÇÃO DO TIPO DE DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE ECONÓMICA TOMADO COMO BASE DO PLANO PARA 1980.

3.2 MEDIDAS IMEDIATAS DECORRENTES DAS ORIENTAÇÕES PARA A PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO E PLANEAMENTO PARA 1980

O CONSELHO DE MINISTROS DELIBEROU PROMOVER, DESDE JÁ, A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE MEDIDAS, DIRIGIDAS ESPECIFICAMENTE AO AUMENTO DA PROPENSAO PARA INVESTIR, À CONTENÇÃO DA INFLAÇÃO E À DEFESA DO PODER AQUISITIVO DOS RENDIMENTOS DO TRABALHO:

A) O ALARGAMENTO E FLEXIBILIZAÇÃO GLOBAL DE APLICAÇÃO DOS LIMITES À CONCESSÃO DE CRÉDITO PELO SISTEMA BANCÁRIO, ESPECIALMENTE QUANTO AO FINANCIAMENTO DE PROJECTOS.,

B) A EFECTIVA INTENSIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES DA TAXA DE JURO, JÁ PERMITIDA PELA RECENTE REVISÃO DOS CRITÉRIOS PARA A SUA CONCESSÃO, NOMEADAMENTE PARA OS SECTORES DA AGRICULTURA E PISCAS E DA HABITACÃO.,

C) A CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÓMICO E FINANCEIRO CUJAS NEGOCIAÇÕES ESTEJAM CONCLUÍDAS.,

D) A REDUÇÃO PARA A ORDEM DOS 0,5 O/O POR MES DA TAXA DE DEPRECIACÃO EFECTIVA DO ESTUDO.,

E) O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES COLECTIVAS TENDENTE A COMPATIBILIZAR AS ACTUALIZAÇÕES SALARIAIS COM OS OBJECTIVOS DE REDUÇÃO DA TAXA DE INFLAÇÃO, DE PRESERVAÇÃO DO PODER AQUISITIVO DOS SALÁRIOS E, AINDA, COM AS RESPECTIVAS POSSIBILIDADES DOS SECTORES E DAS EMPRESAS.,

F) O ACELERAÇÃO DOS TRABALHOS EM CURSO COM VISTA A PERMITIR, DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE PARA 1980, O INÍCIO DA ENTREGA DE TÍTULOS EM PAGAMENTO DAS INDEMNIZAÇÕES DECORRENTES DE NACIONALIZAÇÕES.,

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

3

G) O ESTUDO DA VIABILIDADE E OPORTUNIDADE DA CONSTITUICAO DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO PRIVADAS.,

H) A RECOMPOSICAO DO CONSELHO NACIONAL DE RENDIMENTOS E PRECOS, COMO IMPORTANTE INSTRUMENTO DE CONCERTACAO ENTRE PARCEIROS SOCIAIS NO SENTIDO DA CONSECUCAO DOS OBJECTIVOS PROGRAMATICOS A VISAR NESTE DOMINIO.

3.3 DEMARCAÇÃO DE NOVAS REGIÕES VITIVINICOLAS

A) FOI APROVADO UM PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE DEFINE AS CONDICÕES PARA A DEMARCAÇÃO DE NOVAS REGIÕES VITIVINICOLAS.

O GOVERNO ENTENDE QUE, EFECTIVAMENTE, IMPORTA INCREMENTAR A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS VINHOS DE QUALIDADE, PARTICULARMENTE DOS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM.

NESSE SENTIDO SE IRA PROMOVER A DEMARCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE ALGUMAS NOVAS REGIÕES RELATIVAMENTE ÀS QUAIS EXISTAM OS INDISPENSÁVEIS ELEMENTOS INFORMATIVOS.

B) FOI, AINDA, APROVADA UMA RESOLUÇÃO QUE DEFINE AS ORIENTAÇÕES PARA A DEMARCAÇÃO DE NOVAS REGIÕES VITIVINICOLAS E QUE RECONHECE, DESDE JÁ, A BAIRRADA COMO REGIÃO DEMARCADA.

NA CONCRETIZAÇÃO PORMENORIZADA DA DEMARCAÇÃO, DEVERÁ ATENDER-SE AOS INTERESSES GERAIS DA REGIÃO, HARMONIZANDO-OS COM AS EXIGÊNCIAS INERENTES AOS VINHOS COM DENOMINAÇÃO DE ORIGEM, DEFININDO, NOMEADAMENTE, SUB-REGIÕES EM FACE DAS PARTICULARIDADES DE CERTAS ÁREAS.

- NA ÁREA SOCIAL

3.4 ESQUEMAS MÍNIMOS DE PROTECÇÃO SOCIAL

O CONSELHO DE MINISTROS APROVOU UM CONJUNTO DE MEDIDAS QUE TEVE EM CONTA A SITUAÇÃO DOS ESTRATOS MAIS DESFAVORECIDOS DA POPULAÇÃO PORTUGUESA, ULTRAPASSANDO OS DOIS MILHÕES O NÚMERO DE PESSOAS ABRANGIDAS PELOS ESQUEMAS AGORA APROVADOS, ASSIM:

A) É CRIADO UM ESQUEMA MÍNIMO DE PROTECÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA SOCIAL.

B) NA PARTE RESPEITANTE À SAÚDE, O ESQUEMA MÍNIMO DA MAIS EXPRESSIVA CONSAGRAÇÃO LEGAL A DIREITOS ANTERIORMENTE RECONHECIDOS, EM MATÉRIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E MEDICAMENTOSA, ACRESCENTANDO-LHES O DA ALEITACÃO EM ESPÉCIE.

C) PELO QUE RESPEITA À SEGURANÇA SOCIAL, O ESQUEMA MÍNIMO INTEGRA AS SEGUINTESS MODALIDADES:

- PENSÃO SOCIAL
- SUPLEMENTO DE PENSÃO A GRANDES INVALIDOS
- PENSÃO DE ORFANDADE
- ABONO DE FAMÍLIA
- SUBSÍDIO MENSAL A MENORES DEFICIENTES
- EQUIPAMENTO SOCIAL

D) O DIREITO AO ESQUEMA MÍNIMO É INDEPENDENTE DE CONTRIBUIÇÃO PRÉVIA E DE VÍNCULO LABORAL, E ESTÁ SUJEITO A CONDIÇÕES ESPECÍFICAS A DEFINIR NO DIPLOMA REFERIDO EM 1.1.

3.5 AUMENTOS DE PENSÕES MÍNIMAS

OS VALORES DAS PENSÕES PASSAM A SER OS SEGUINTESS:

	VALOR ACTUAL	NOVO VALOR
- PENSÃO DE INVALIDEZ OU VELHICE DO REGIME GERAL	2 750.00 2 250.00	3 600.00 3 100.00
- PENSÃO DE INVALIDEZ OU VELHICE DO REGIME ESPECIAL (RURAL)	1 350.00	1 800.00
- PENSÃO SOCIAL	1 250.00	1 800.00
- PENSÃO DE SOBREVIVÊNCIA (MÍNIMA), POR VIUEZ	810.00	1 800.00

20/1

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

4
SAO AUMENTADAS DE 2 O/O, AS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA, SENDO 0,5 O/O A SUPOSTAR PELOS TRABALHADORES E 1,5 O/O PELAS RESPECTIVAS ENTIDADES PATRONAIS.

A QUOTA MENSAL FIXA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA, POR CONTA PRÓPRIA OU POR CONTA DE OUTREM, ABRANGIDOS PELO REP, PASSA A SER DE 150,00.

PASSA A SER DE 7,00/DIA DE TRABALHO/TRABALHADOR A QUOTA DAS ENTIDADES PATRONAIS PARA O REAF.

O ESQUEMA MÍNIMO DE PROTECÇÃO SOCIAL, OS NOVOS VALORES DAS PENSÕES MÍNIMAS E AS TAXAS E QUOTAS A QUE SE REFEREM OS NOS. 3 E 4 ENTRAM EM VIGOR EM 1 DE DEZEMBRO PRÓXIMO.

3.6 MEDIDAS RELATIVAS AO SECTOR DA HABITACAO

POR VIRTUDE DA CONTENÇÃO IMPOSTA AOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS NO SECTOR DA HABITACAO, DESDE MEADOS DE 1978 QUE AS ESTRUTURAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO HABITACIONAL, E EM PARTICULAR O FUNDO DE FOMENTO DA HABITACAO, NÃO LANÇAM NOVOS EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS, TENDO A SUA ACTIVIDADE DURANTE ESSE PERÍODO SIDO LIMITADA FUNDAMENTALMENTE À EXECUÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS QUE JÁ SE ENCONTRAVAM EM CURSO.

TAL FALTA DE INCREMENTO DO SECTOR NO DOMÍNIO DA PROMOÇÃO PÚBLICA TRADUZ-SE NUM AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO HABITACIONAL DO PAÍS, NA AUSÊNCIA OU PARALISAÇÃO DE MEDIDAS DE SOLUÇÃO PARA CASOS PREMENTES DE ALOJAMENTO DE FAMILIAS VINDAS DAS EX-COLONIAS, E ACENTUAÇÃO DAS DIFICULDADES DA ACTIVIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DADO QUE, PARALELAMENTE, NÃO TEM SURTIDO MEDIDAS DE ESTÍMULO DA INICIATIVA PRIVADA PARA A CANALIZAÇÃO DE POUPANÇAS PARA A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE ALUGUER, NEM SUFICIENTE APOIO À GENERALIDADE DAS ADQUIRENTES DE CASA PRÓPRIA.

NESTE CONTEXTO, E NO INTUITO DE INVERTER O PROCESSO DE DETERIORAÇÃO SOCIAL E ECONÓMICO DALI RESULTANTE, O CONSELHO DE MINISTROS RESOLVEU:

A) A IMEDIATA ADJUDICAÇÃO PELO FFH DOS EMPREENDIMENTOS DE PROMOÇÃO DIRECTA JÁ CONCURSADOS, TOTALIZANDO 4 100 FOGOS, QUE AINDA MANTENHAM CONDIÇÕES DE SEREM EXECUTADOS.

B) A ABERTURA IMEDIATA DE CONCURSOS DE ADJUDICAÇÃO PELO FFH, SEGUIDA DA RESPECTIVA ADJUDICAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS, DOS EMPREENDIMENTOS COM PROJECTO CONCLUÍDO, QUE TOTALIZAM CERCA DE 6 000 FOGOS, E QUE AINDA MANTENHAM CONDIÇÕES DE SEREM EXECUTADOS.

C) APOIAR AS CAMARAS MUNICIPAIS NO LANÇAMENTO DE CERCA DE 2 000 FOGOS EM PROMOÇÃO PRÓPRIA ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PELO FFH NAS CONDIÇÕES JÁ REGULAMENTADAS.

D) PARA OS EFEITOS INDICADOS NA ALÍNEA ANTERIOR, AUTORIZAR O FFH A CELEBRAR UM EMPRÉSTIMO COM OS INSTITUTOS DE CRÉDITO ATÉ QUINHENTOS MIL CONTOS.

E) APOIAR, ATRAVÉS DO FFH, AS COOPERATIVAS DE HABITACAO E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, CONCEDENDO-LHES FINANCIAMENTO E APOIO TÉCNICO PARA INICIAREM, AINDA ESTE ANO, OS 7 100 FOGOS PARA QUE JÁ APRESENTARAM A RESPECTIVA PROPOSTA, E ESTIMULÁ-LAS À CONCLUSÃO DOS PROJECTOS EM CURSO PARA O LANÇAMENTO EM 1980 DE MAIS CERCA DE 1 000 FOGOS.

F) AUTORIZAR O FFH, PARA OS EFEITOS DA ALÍNEA ANTERIOR, A NEGOCIAR DESDE JÁ, COM OS INSTITUTOS DE CRÉDITO, A CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE ATÉ TRES MILHOES E MEIO DE CONTOS A MOBILIZAR NO DECURSO DE 1980.

G) AUTORIZAR O FFH A CELEBRAR UM EMPRÉSTIMO COM OS INSTITUTOS DE CRÉDITO DE QUINHENTOS MIL CONTOS PARA, ACRESCIDO DE IGUAL MONTANTE A MOBILIZAR DAS RECEITAS PRÓPRIAS E DAS DOTACÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CERCA DE 7 000 FOGOS ATRAVÉS DO PRID - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS DEGRADADOS.

H) AUTORIZAR O FFH A DESENVOLVER AS ACCOES NECESSARIAS, INCLUINDO A CELEBRAÇÃO COM A CAIXA GERAL DE DEPOSITOS DO SEGUNDO EMPRÉSTIMO DE MILHAO E MEIO DE CONTOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N. 99/78, PARA PROMOVER A CONCLUSÃO EM 1980 DE MAIS 6 000 FOGOS DE CASAS PRÉ-FABRICADAS DO EX-PROGRAMA CAR.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

- I) PROMOVER A REVISÃO DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO 'A AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA POR FORMA A ESTIMULAR A INICIATIVA PRIVADA E, EM PARTICULAR, A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO.
- J) APOIAR E ACELERAR TODO O PROCESSO CONDUCENTE 'A APROVAÇÃO DE NOVA LEI ORGÂNICA DO FFH QUE PERMITA DOTAR ESTE ORGANISMO DOS MEIOS ESTRUTURAIS E HUMANOS CAPAZES DE ASSEGURAREM O CUMPRIMENTO DAS IMPORTANTES FUNÇÕES SOCIAIS QUE LHE INCUMBEM.
- L) ULTIMAR A REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NA RECENTE-PROMULGADA LEI DO ARRENDAMENTO URBANO POR FORMA A CRIAR CONDIÇÕES PARA O REAPARECIMENTO E MORALIZAÇÃO DO MERCADO DE HABITAÇÃO PARA ALUGAR, E 'A CANALIZAÇÃO PARA O MESMO DAS PEQUENAS POUPANÇAS, GARANTINDO SIMULTANEAMENTE O FUNCIONAMENTO DOS FACTORES CORRECTIVOS PREVISTOS PARA A DEVIDA ADEQUAÇÃO DAS RENDAS AOS NÍVEIS DOS RENDIMENTOS FAMILIARES.
- M) AUTORIZAR OS MINISTROS DAS FINANÇAS E DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS A APROVAREM, POR DESPACHO CONJUNTO, AS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DOS EMPRESTIMOS REFERIDOS NAS ALÍNEAS ANTERIORES.

3.7 CESSAÇÃO DO TECTO SALARIAL.

PONDERADAS AS POSIÇÕES EXPENDIDAS, EM DISCUSSÃO NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DO DECRETO-LEI N. 34/79 E AS OPINIÕES EMITIDAS PELOS PARCEIROS SOCIAIS, O GOVERNO, APRECIADAS CUIDADOSAMENTE AS CONSEQUÊNCIAS, RESOLVEU, SEM PREJUÍZO DA REPOSIÇÃO FUTURA, SE AS CIRCUNSTÂNCIAS O VIEREM A ACONSELHAR, ABOLIR O TECTO SALARIAL.

PARA ESTA DECISÃO E PARA ALÉM DAS OPINIÕES E POSIÇÕES JÁ REFERIDAS CONTRIBUÍRAM, ENTRE OUTRAS, ALGUMAS RAZÕES QUE VÃO DESDE O RECONHECIMENTO DA CRESCENTE CORRESPONSABILIZAÇÃO, ALIAS INDISPENSÁVEL, DOS PARCEIROS SOCIAIS NA GENSIVEL MELHORIA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO PAÍS FACE AO EXTERIOR, SEM ESQUECER A PROVISORIEDADE INERENTE A UMA POLÍTICA SALARIAL DO MÁXIMO PRE-FIXADO. PRETENDE-SE, DESTA MODO, NORMALIZAR A NEGOCIAÇÃO COLECTIVA, PELA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DE LIBERDADE NEGOCIAL.

NNNN